LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2011

"DÁ NOVA REDAÇÃO ÀS ALÍNEAS "A", "B", "C" E "D", DO ARTIGO 1°, DA LEI COMPLEMENTAR N° 036/2007, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2011

Art. 1º As alíneas "a", "b", "c" e "d", do art. 1º, da Lei Complementar nº 36, de 22 de julho de 2.007, passa a ter a seguinte redação:

"a) Operadores de Maquinas Pesadas	R\$ 40,00
b) Motoristas de Veículos Pesados	R\$ 20,00
c) Mecânicos	R\$ 15,00
d) Ajudantes de equipamentos pesados	R\$ 12,00"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de abril de 2.011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, em 20 de abril de 2.011.

CLORENI MATT

Prefeito Municipal